Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

DESIS no HABEAS CORPUS Nº 502.349 - RJ (2019/0094716-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
REQUERENTE	:	SERGIO SCHILLER THOMPSON FLORES (PRESO)
ADVOGADOS	:	ANDRÉ PERECMANIS - RJ109187
		CAIO ESPINDOLA FONSECA - RJ218235
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Na petição de fls. 384-396 (e-STJ, Petição DESIS nº. 00370171/2019), 0 requerente pleiteia a desistência dos Embargos de Declaração opostos em seu favor, "em decorrência da decisão proferida pelo Juízo do V Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital - RJ, determinando a revogação da prisão preventiva do paciente".

Homologo, portanto, o pleito defensivo de desistência dos Embargos de Declaração opostos no presente *habeas corpus*, com fulcro no art. 34, inciso IX, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 18 de junho de 2019.

Ministro RIBEIRO DANTAS
Relator